



SINTTAV

Informação nº 4

INCM

INFORMAÇÃO AOS TRABALHADORES DA INCM PROCESSO NEGOCIAL EM CURSO

Ano de 2019

Factos.

Como a maioria dos trabalhadores da INCM bem sabe, o SINTTAV, assumindo as suas responsabilidades, envolveu-se seriamente no processo negocial de 2019 (em relação a cuja matéria dá cartas a qualquer um dos seus detractores), realizou as reuniões necessárias com a Adm. e os Plenários que se justificaram até à conclusão do processo negocial. Os resultados deste foram aprovados em Plenários pelos trabalhadores, estes receberam os aumentos nas suas remunerações do mês de Janeiro e, segundo o compromisso da Adm. vão receber os retroactivos relativos a 2019 com a remuneração do mês de Fevereiro.

O Acordo já está depositado na DGERT para publicação e o processo de 2019 para o SINTTAV está encerrado.

Uma nota para reflexão.

Felizmente o SINTTAV conseguiu fechar o acordo relativo a 2019, porque a INCM é uma Empresa integrada no Sector Empresarial do Estado, cuja Administração recebe orientações da Tutela e tendo em conta as normas contidas na Lei do OE para 2020, adivinha-se o que vai ser o processo negocial para este mesmo ano.

Ano de 2020

O SINTTAV entregou a sua Proposta de negociações para o ano de 2020, aprovado por unanimidade no Plenário realizado no passado dia 29 de Janeiro, aguardando-se agora a resposta da Adm. assim como o início do processo negocial.

TEMOS QUE PÔR OUTRA VEZ AS PINTAS NOS II'S.

“QUEM NÃO TEM UNHAS NÃO PODE TOCAR VIOLA”

Os trabalhadores da INCM, já conhecem bem a prática do SINTTAV, que é de não se envolver em críticas a outras organizações que representam igualmente trabalhadores e muito menos quando estas também são filiadas na mesma Central Sindical, a CGTP.

Mas como diz o sábio popular, “uma mentira muitas vezes repetida pode passar a verdade”.

Vêm estes comentários a propósito da campanha “caluniosa e mentirosa”, que tem sido desenvolvida principalmente contra o acordo da Prevenção e da Chamada Acidental.

Sobre estas duas matérias, têm sido ditas as maiores “barbaridades”, em muitos casos por desconhecimento e talvez noutros casos por “dor de cotovelo”, por alguns que gostariam de ser abrangidos pela Prevenção, que terão percebido que de facto a incomodidade é justamente paga, mas que as suas funções na Empresa não lhe permitem.

Realidade.

O SINTTAV deve ter sido o primeiro Sindicato a negociar os regimes de Prevenção e Chamada Acidental, já que o seu primeiro acordo sobre estas matérias remonta a 1976 e até hoje, nenhum dos trabalhadores abrangidos pelos vários regimes que temos negociado se queixou.

Na INCM temos visto de tudo. Desde afirmações do mais absurdo, que a “Prevenção era para extinguir postos de trabalho”, “que a Prevenção era para acabar com o 3º Turno” ao ser metido “Pré-aviso de Greve a um regime que é voluntário”, de facto é demais.

E como estas mentiras são repetidas “N” vezes, temos que pôr as pintas nos II'S, para que não se transformem em verdade.



Surrealismo nunca visto.

O SINTTAV negocia mais de uma dezena de Convenções, em todas elas em convergência na acção com os sindicatos da CGTP, **tem visto muita coisa mas “Surrealismo” como na INCM nunca vimos.**

O SINTTAV não é o dono da verdade absoluta, nem tem a pretensão de negociar sempre o melhor de dois mundos, pelo que admite que em algumas circunstâncias possam surgir melhores acordos que os nossos. Se tal acontecer, o SINTTAV nunca fará uma guerra ao que é melhor para os trabalhadores, bem antes pelo contrário, procurará encontrar os caminhos para que os seus associados disso beneficiem. Não é este comportamento que temos visto por outros na INCM.

“Sectarismo partidário” do mais primário.

A Adm. da INCM, decidiu realizar sessões de esclarecimento dos regimes de Prevenção e da Chamada Acidental e alguns trabalhadores pertencentes a ORTs, se tivessem dúvidas, mesmo não sendo abrangidos por qualquer dos regimes, não vinha mal ao mundo que assistissem ao esclarecimento.

Mas ter a atitude como teve um elemento da CT, que em vez de procurar esclarecer dúvidas, foi para a sessão só para, **mesmo na presença dos representantes da Adm. “desancar” no Paulo Sousa que é um Dirigente do SINTTAV eleito** pelos trabalhadores, foi uma atitude de um Sectarismo anti-sindical, que só vem beneficiar a entidade patronal e não os trabalhadores, que pensávamos já não existir no Sec. XXI, mas pelos visto há indivíduos que pararam mesmo no tempo.

Tudo isto com a agravante do indivíduo em causa representar a CT, que de acordo com a Lei, não tem nada que ver com a Contratação Colectiva, não é área da sua intervenção, esta é exclusivamente matéria sindical.

A CT, através de um seu representante, teve uma atitude de ataque a matérias, como a Contratação Colectiva, que não são da sua alçada, além de promover ataques pessoais a um Dirigente Sindical do SINTTAV. Estamos em crer que este tipo de atitudes em nada dignifica a CT que deveria ser de todos os trabalhadores, mas que afinal parece que é só de alguns.

Como as atitudes ficam com quem as pratica, damos o tema por encerrado.

Esclarecimento quanto ao pagamento da incomodidade na Prevenção.

No regime de Prevenção, dois exemplos das situações que podem existir:

1. Serviços em que a Prevenção é necessária só de 2ª feira a sexta, ou seja durante o funcionamento dos serviços.

O trabalhador tem direito ao abono de Prevenção durante todas as horas que não está ao serviço durante os 4 dias (2ª, 3ª, 4ª e 5ª).

Se o trabalhador tiver um horário de 37,5 semanais, será $4 \times 24h = 96h - 30h$, **que dá $66h \times 1,5€ = 99€$**

2. Serviços em que a Prevenção é necessária os 7 dias da semana.

Se o trabalhador tiver um horário de 37,5h, será $7 \times 24h = 168h - 37,5 = (130,5) 131 \times 1,5€ = 196,50€$.

Além do Abono de prevenção, é bom lembrar, que por cada intervenção que tiver, o trabalhador recebe esse tempo pago como trabalho suplementar, contado desde a sua residência ao local de trabalho e regresso.

Fracções mínimas.

Tem ainda direito às fracções mínimas, em que na primeira chamada se for em dia feriado ou de descanso semanal é de 3 horas e se for em dia de trabalho normal, é de 2 horas.

Esta é a realidade, à qual honestamente ninguém pode apontar qualquer prejuízo para os trabalhadores, pois é um regime facultativo.

Mas estes regimes são negociados por quem sabe e tem experiência na matéria.

Quem “não tem unhas não pode tocar viola”.

TRABALHADOR DA INCM
APROXIMA-SE MAIS UM PROCESSO NEGOCIAL
TODOS A PUXAR PARA O MESMO LADO NÃO SOMOS MUITOS
REFORÇAR OS SINDICATOS É FUNDAMENTAL
SE NÃO ÉS SINDICALIZADO, SINDICALIZA-TE